

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 014/2014

1.2. PROCESSO: Nº 102/2012

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

1.5. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123, de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002, e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.7. A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de **R\$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos)** por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.9. VISITA - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita técnica efetuada por técnico capacitado, **até o dia 17/12/2014**, previamente agendada pelo telefone (0XX11) 3643-3792 ou 3643-3970.

1.10. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 18/12/2014

Horário: 09h30

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL –
Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

2. OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública para as áreas externas e vias públicas do ETSP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

3. RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos previstos no Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.2. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

4.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

4.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

4.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

4.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

4.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

4.9. Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 5.1.1. ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**
- 5.1.2. ANEXO II a) PREÇOS DE REFERÊNCIA.
b) MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS.
c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- 5.1.3. ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE VISITA.**
- 5.1.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS.**
- 5.1.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR.**
- 5.1.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**
- 5.1.7. ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 5.1.8. ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresa com falência ou recuperação judicial declarada por sentença ou

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

recuperação extrajudicial;

c) Empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**;

d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

f) Empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;

g) Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,

h) Cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

6.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

6.3. Do Credenciamento

6.3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos e apresentar o contrato social (cópia autenticada) ou documentos equivalente da empresa ora representada. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

6.3.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B, quando iniciada a fase de credenciamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

6.3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que constitui o **Anexo VI**.

6.3.6.1. Para efeitos desta licitação, considera-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

6.3.6.2. A **Declaração solicitada no subitem 6.3.6. deverá ser entregue no momento do credenciamento das empresas**, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Nº 123/06.

6.3.6.3. Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/06 deverá ser observado:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

7.1. O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2012
CONCORRÊNCIA Nº 014/2014
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

7.2. O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 102/2012
CONCORRÊNCIA Nº 014/2014
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente.

8.2. Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

8.4. O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. - O envelope "A" deverá conter a documentação de habilitação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Empresárias) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresários Individuais); e
- b)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou
- c)** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
 - b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.1.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 9.1.2. letras “b” até “d”.

9.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

a) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, Engenheiro Eletricista detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação: **construção de redes de iluminação em vias públicas.**

b.1) A comprovação de vínculo profissional (item 9.1.3. letra “b.”) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

b.2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, que deverão estar devidamente acervados no CREA com o nome do responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de no mínimo:

c.1) Construção de redes de iluminação em vias públicas: 585 (quinhentos e oitenta e cinco) luminárias instaladas.

d) No caso de apresentação de atestados de sub-empregada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.

e) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de **Engenheiro Eletricista**;

f) Declaração formal com firma reconhecida de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

cabíveis;

g) Atestado de visita, conforme modelo do **ANEXO III**, que deverá ser previamente agendado. A visita deverá ser realizada por representante técnico capacitado da licitante.

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**.

9.1.4. - Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que estabeleceu normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

b.1) Será inabilitada a empresa que apresentar índice menor ou igual a 1; e

b.2) Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado de **R\$ 836.700,00 (oitocentos e trinta e seis mil e setecentos reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor cível da sede da licitante (Justiça Estadual).

9.1.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

10.1. Os documentos que constituem a proposta comercial deverão ser apresentados em única via, acompanhado do Cronograma Físico-financeiro da Obra, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do **PROPONENTE**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO VII**. Os preços propostos correspondem aos preços finais, nestes inclusos todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos.

10.2. A Proposta deverá conter as informações descritas no item 10.1. e Planilha Orçamentária com os Preços Unitários e Globais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.5. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **6.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

11.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

11.2.1. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

11.3. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b)** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c)** Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d)** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os percentuais correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e)** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.
- f)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A CEAGESP considera excessivo os preços que ultrapassarem o valor de R\$ 8.367.000,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais).
- g)** Para efeito de análise de preço inexequível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- h)** Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- i)** Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

11.4. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/06.

11.4.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com os subitens abaixo, desde que tenha representante presente na sessão e o mesmo declare que se utiliza dessa prerrogativa. Na ausência de representante legal precluirá seu direito.

a1) a nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos (Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro e Composição Analítica do BDI) atualizados, deverá ser apresentada de acordo com o item 10 deste edital e num prazo de 2 (dois) dias úteis contados da resposta afirmativa da licitante.

a2) tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a **PROPONENTE** será declarada vencedora do certame.

b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 11.4.2. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 11.4.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta.

c1) o sorteio será na própria sessão pública para julgamento das propostas e deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, sendo as mesmas colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

c2) o sorteio será realizado diante dos representantes credenciados e interessados presentes, a despeito das ausências das Microempresas

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ou Empresas de Pequeno Porte nele envolvidas.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.4.2. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.4.3. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.4.4. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

11.6. Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada **PROPONENTE** participante.

11.7. Caso haja empate entre dois ou mais PROPONENTES, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

b) Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

c) Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- e) Divulgada a decisão da CPL, no tocante a fase de habilitação ou classificação, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, se dela discordar;
- f) Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDSED III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; e
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. PRAZOS

13.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo **DEMAN**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 17.1. deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei, devendo no prazo estipulado no item 15.1. do edital, prestar garantia na Tesouraria da **CEAGESP**, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do termo celebrado.

13.1.1.1. Para assinar o Contrato o/a adjudicatário/a deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:

a) Dados do Responsável legal (nome, cargo, nº RG/ nº CPF/MF) de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

b) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93; e,

c) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

13.2. É facultado à **CEAGESP**, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

13.3. O prazo de garantia da obra e dos materiais deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela CEAGESP.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

14.2. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, previamente aprovado pela **CEAGESP**.

14.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

14.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

14.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

14.7. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no edital, relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste instrumento, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

14.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.9.1. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. - DA GARANTIA

15.1. Será apresentada pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento do **CONTRATO**, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total constante na Proposta Comercial, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas no **CONTRATO**, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão do **CONTRATO** ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

15.3. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes do **CONTRATO**, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações;

15.4. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender às disposições contidas na Circular SUSEP nº 477 de 30/09/2013;

15.4.1. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

16. - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

16.2. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3. Do reajuste

16.3.1. O valor global permanecerá fixo e irredutível até a conclusão do objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, providenciar para que as instalações, equipamentos e todos os acessórios fornecido estejam em pleno funcionamento.

17. – PENALIDADES

17.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 13.1.1. ou não comprovando as condições de habilitação, e pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CEAGESP, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO,

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

incidindo sobre o valor total do mesmo.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela CEAGESP, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

17.3. Além da multa prevista no subitem “17.1.2.” do Item 17, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a CEAGESP, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.3.1. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a CEAGESP aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem “17.1.2.” do Item 17; e

17.3.2. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a CEAGESP aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto no item 18. Da Rescisão, do presente Edital.

17.4. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.3. do presente item são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

17.5. O valor das multas aplicadas será descontada dos créditos a que a CONTRATADA fazer jus em decorrência de medições efetuadas.

17.5.1. Quando não houver saldo suficiente de créditos para desconto das multas, o valor será descontado assim que houver créditos suficientes para tanto.

17.5.2. Na impossibilidade de não ocorrer o pagamento total por falta de créditos, será executada a Garantia Contratual para sua satisfação. Se ainda assim não for suficiente, a CEAGESP recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

17.6. As multas previstas no presente item não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à CEAGESP.

17.7. Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto no item 18. Da Rescisão.

17.8. Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.8.1. Impedimento em licitar e contratar com a CEAGESP pelo prazo de até 02

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

(dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;

17.8.1.1. O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de processo administrativo a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato.

17.8.2. Responder por perdas e danos ocasionados à CEAGESP, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

17.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

17.9. Da Cumulação de Sanções

17.9.1. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da CEAGESP poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

17.10. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

17.10.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.11. Da Extensão das Penalidades

17.11.1. A sanção prevista no item 17.8.1. poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18. – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e ampla defesa:

18.1.1. A segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem 17.3.2. do Item 17 - Das Penalidades;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

18.1.2. A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;

18.1.3. A realização de serviços não contratados;

18.1.4. A sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

18.1.5. O descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

18.1.6. O descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

18.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Edital, ficando ao exclusivo critério da CEAGESP o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.2. O Diretor Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.3. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

19.4. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

19.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

19.6. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

19.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, _____ de _____ de 2014.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Coordenadoria de Licitações e Contratos
COLIC

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ANEXO I

PROCESSO Nº 102/2012 CONCORRÊNCIA Nº 014/2014

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. – APRESENTAÇÃO

1.1. - O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de iluminação das ruas do CEAGESP Entrepósito Terminal São Paulo. As primeiras etapas desenvolvidas para a definição do projeto a ser adotado foi a entrevista com os profissionais da CEAGESP, do levantamento das instalações existentes e entrevista com os profissionais da CEAGESP para diagnóstico e pretensões com a nova iluminação.

1.2. - Trata-se de um local com muitas particularidades, face à natureza de seu funcionamento, principalmente quanto ao horário, as sazonalidades durante o ano, e aos vários tipos de veículos, inclusive e principalmente de grandes dimensões, que utilizam a área objeto do projeto. A iluminação das áreas em questão, um misto de viário e pátio de descarga (estacionamento), no período noturno, tem por finalidade proporcionar, uma visão rápida, aprimorada e confortável para os usuários locais, sejam eles condutores de veículos, trabalhadores e demais frequentadores. Estas qualidades de visibilidade podem melhorar a segurança e facilitar o reconhecimento e manejo de cargas, o tráfego e manobra dos veículos e o tráfego de pedestres. Sendo assim, o uso apropriado da iluminação no período noturno proporciona benefícios econômicos, sociais e relacionados a segurança do trabalho aos usuários tais como:

- a) Redução de acidentes noturnos;
- b) Auxílio a proteção policial;
- c) Facilidade ao fluxo do tráfego de veículos, pedestres e trabalhadores;
- d) Redução dos riscos à segurança causados por condições climatológicas adversas.

1.3 – As empresas proponentes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, que a execução da obra será autorizada predominantemente nos horários noturnos e finais de semana.

1.4. - Os serviços serão medidos considerando-se os conjuntos e/ou unidades de medidas discriminadas no **Anexo II – a) Planilha Orçamentária**.

1.5. - O custo unitário remunera o fornecimento de mão de obra para montagem/instalação de materiais e o tempo de utilização de equipamentos e veículos (operação e espera) quando associados diretamente à execução dos serviços detalhados a seguir:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

1.5.1. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	Código serviço	Descrição
a)	02.01.004	Instalação de duas armações secundárias de um estribo: Remunera a instalação, de duas armações secundárias de um estribo para isolador, dois isoladores tipo roldana e a fixação do cabo com laços e/ou alças pré-formadas, na rede aérea de IP, exclusive cintas.
b)	02.01.013	Instalação de poste de concreto (padrão concessionária) de até 12 m: Remunera a execução da escavação, a movimentação de terra para implantação do poste de concreto de até 12 m (padrão concessionária), apiloamento, recomposição do piso se necessário e limpeza do local. NOTA: ESTE ITEM FOI UTILIZADO COMO REFERENCIA PARA OS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE POSTE DE CONCRETO
c)	02.01.015	Instalação de comando em grupo de IP: Remunera a instalação da cinta com o respectivo suporte para chave magnética e proteção de comando para rede de IP com cabo multiplex, todas as conexões, inclusive material para conexão com rede da concessionária se necessário, exclusive a conexão com a rede de IP.
d)	02.01.016	Instalação e tensionamento do cabo multiplex: Remunera a instalação de cabo multiplex até 50 mm ² na rede aérea de IP bem como o tensionamento do mesmo, inclusive conexões. NOTA: ESTE ITEM FOI UTILIZADO COMO REFERENCIA PARA OS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE CABO ISOLADO SINGELO/MULTIPLEX
e)	02.02.001	Escavação manual para fundações e valas com profundidade média, menor ou igual à 1,5 m: Remunera a escavação manual de valas com largura de 20 ou 40 cm e profundidade de 40 ou 60 cm, o preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes.
f)	02.02.002	Escavação mecânica de valas com profundidade média, menor ou igual à 4 m: Remunera a escavação mecânica de valas com largura de 40 cm e profundidade de 40 ou 60 cm, o preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

g)	02.02.003	Reaterro de valas, inclusive apiloamento: Remunera a aplicação da fita de alerta da existência de rede elétrica em toda a extensão da vala e executar o reaterro manual da vala com a terra removida na escavação e apiloamento manual da terra ao longo da vala, inclusive o espalhamento.
h)	02.02.004	Reaterro de valas, inclusive compactação: Remunera a aplicação da fita de alerta da existência de rede elétrica em toda a extensão da vala e executar o reaterro mecanizado com a terra removida na escavação e a compactação mecanizada ao longo da vala, inclusive o espalhamento.
i)	02.02.005	Lastro de concreto - 150kg CIM/m³: Remunera o lançamento de lastro de concreto (areia, pedra britada e cimento) com espessura mínima de 10 cm, sobre uma camada de areia lavada e eletrodutos ou condutores diretamente enterrados.
j)	02.02.006	Envelopamento de eletroduto enterrado, com concreto: Remunera o lançamento do concreto simples para envelopamento protetor do eletroduto de até (inclusive) 5" em uma vala pré-existente, com garantia de recobrimento mínimo de 10 cm.
k)	02.02.007	Instalação de caixa de passagem em concreto tipo I: Remunera a instalação da caixa de passagem em concreto pré-moldado tipo I no solo, incluindo escavação, junção dos eletrodutos na caixa e o reaterro com apiloamento do local de instalação.
l)	02.02.008	Instalação de caixa de passagem em concreto tipo F-4: Remunera a instalação da caixa de passagem em concreto pré-moldado tipo F4 no solo, incluindo escavação, junção dos eletrodutos na caixa e o reaterro com apiloamento do local de instalação.
m)	02.02.009	Instalação de guarnição para caixa de passagem tipo I ou F-4: Remunera o nivelamento e fixação da guarnição para caixa tipo I ou F-4, inclusive a argamassa para fixação dos grampos.
n)	02.02.010	Instalação de tampa para caixa de passagem tipo I ou F-4: Remunera a instalação de tampa para caixa de passagem tipo I ou F-4, inclusive a argamassa para selagem da tampa (quando solicitado).
o)	02.02.011	Lacrar caixa de passagem: Remunera a verificação das conexões, refazendo-as se necessário, ocupar o espaço vazio da caixa com uma camada maior de brita nº 2, camada menor de brita nº 1 e camada final de concreto (FCK - 150 kgf/cm²) com espessura mínima de 10 cm.
p)	02.02.012	Instalação de eletroduto até 5" no solo ou obras de arte: Remunera o lançamento de eletroduto de polietileno corrugado com diâmetro de até (inclusive) 5", em vala pré-existente ou no concreto da obra de arte.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

q)	02.02.013	Instalação de ponto de transição simples: Remunera a fixação com fita de inox ajustável no poste, uma proteção mecânica de metal (eletroduto) destinado aos cabos de transição aérea/subterrânea, inclusive escavação e instalação de eletroduto até a caixa de passagem e a conexão do aterramento.
r)	02.02.019	Instalação de uma haste de aterramento: Remunera a cravação de uma haste de aterramento e a conexão da haste com o cabo terra em vala pré-existente de profundidade de no mínimo 60 cm. Quando tratar-se de instalação de mais de uma haste de aterramento é necessário que a distância de separação entre as hastes seja de acordo com as normas vigentes.
s)	02.02.020	s) 02.02.020 Instalação de cabo de cobre nu ou isolado até (inclusive) 35 mm² em valas: Remunera o lançamento de cabo de cobre nu ou isolado de até 35 mm ² de bitola, em vala pré-existente inclusive conexões.
t)	02.02.021	t) 02.02.021 Instalação de cabo isolado singelo até (inclusive) 35 mm² em eletroduto no solo ou obra de arte: Remunera a instalação de cabos condutores de até 35 mm ² com isolamento para 1kV, em eletroduto com diâmetro mínimo de (inclusive) 2" no solo ou embutidos em obras de arte inclusive conexões.
u)	03.01.003	Instalação de unidade aérea com braço de projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,0 m: Remunera a instalação de braço com projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,0 m para rede aérea de IP, com braçadeiras, luminária, lâmpada, equipamento auxiliar, incluindo o cabo de cobre com conector e conexão com a rede de IP.
v)	30.01.001	Execução da demolição de pavimento asfáltico: Remunera a demolição do pavimento asfáltico, incluindo carga no caminhão.
w)	30.01.002	Execução da demolição de pavimento de concreto: Remunera a demolição do pavimento de concreto, incluindo carga no caminhão.
x)	35.01.001	Reconstituição da pavimentação asfáltica: Remunera a recomposição do piso asfáltico para tráfego médio, com fornecimento de materiais.
y)	35.01.002	Reconstituição de piso com concreto simples desempenado e ripado, 200kg cim/m³: Remunera a recomposição do piso de concreto simples desempenado e ripado com fornecimento dos materiais.
z)	42.02.005	Execução do fechamento de base de concreto ou do poste engastado: Remunera o enchimento com areia, o espaço ocupado anteriormente pela base do poste ou pela parte restante do poste cortado.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ab)	43.02.009	Instalação de suporte em poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12m de altura: Remunera a instalação de suporte em poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12 m de altura e conexões características à unidade.
ac)	43.02.013	Instalação de luminária em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12 m de altura: Remunera a instalação de luminária em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12 m de altura, inclusive fiação interna, conexões, características a unidade.
ad)	73.01.002	Supressão de unidade aérea com braço de projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,0 m: Remunera a retirada da unidade aérea com braço de projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,0 m, completa (braço, braçadeira, luminária, reator/equipamento auxiliar, fiação interna, conexões, etc.).
ae)	73.02.008	Supressão de unidade subterrânea com poste até (inclusive) 7 m de altura: Remunera a retirada da unidade subterrânea com poste até (inclusive) 7 m de altura, completa (poste, suporte, luminárias, equipamento auxiliar, fiação interna, conexões, base, reaterro, etc.).
af)	73.02.009	Supressão de unidade subterrânea com poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12 m de altura: Remunera a retirada da unidade subterrânea com poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12 m de altura, completa (poste, suporte, luminárias, equipamento auxiliar, fiação interna, conexões, base, reaterro, etc.).
ag)	80.01.002	Desligamento de unidade aérea: Remunera o desligamento da unidade aérea, com a abertura dos conectores que interliga a unidade à rede de IP.
ah)	80.01.006	Desligamento de luminária em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12 m de altura: Remunera o desligamento da luminária em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7 m até (inclusive) 12 m de altura, com a abertura dos conectores que interliga a luminária à rede de IP.
ai)	90.02.001	Descarte de casquilhos: Remunera o serviço de descarte de lâmpadas quebradas (casquilhos) para reciclagem, obedecendo a recomendações do "Guia Técnico de Descarte de Lâmpadas de Iluminação Pública" do Procel - Eletrobrás.
aj)	90.02.002	Descarte de lâmpadas: Remunera o serviço de descarte do material, conforme critérios descritos no termo de referência.
ak)	02.01.013	Supressão de poste de concreto (padrão concessionária) de até 12m: refere-se à retirada de poste de concreto com posterior recomposição do piso.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

al)	02.01.016	Supressão de cabos isolados singelo/multiplex: refere-se à retirada de cabos elétricos.
am)	73.02.013	Supressão de projetor/luminária no nível do solo: refere-se à retirada de luminárias ou projetores existentes posicionados ao nível do solo.
an)	73.03.002	Supressão de projetor/luminária em teto ou parede em altura de (inclusive) 12m: refere-se à retirada de luminárias ou projetores existentes fixos em paredes ou teto com até 12 metros de altura.
ao)	-	Detalhamento/Cálculo de suportes metálicos de fixação de braços luminárias: refere-se ao dimensionamento, fornecimento e instalação de suportes especiais que, por serem fora do padrão comercial existente, serão desenvolvidos pela empresa contratada.

- 1.5.1.1. - **Observação:** Em relação ao número de luminárias, a quantidade total fornecida será de 1.368 peças. Porém, a quantidade a ser instalada será de 1.169, sendo que, a diferença (199 luminárias) será destinada à compor o estoque de reposição.

2. - PROJETO ADOTADO

2.1. – As premissas que orientaram a definição do projeto para a implantação da nova iluminação foram:

- a) Substituição da iluminação existente, por outra mais moderna e mais eficiente;
- b) Utilização de fonte de luz com alto índice de reprodução de cores;
- c) Redução do número de postes de forma a aumentar a área de manobra para os veículos;
- d) Redução de pontos escuros nas áreas de circulação de veículos e nos estacionamentos;
- e) Redução nas interferências iluminação X veículos, ou seja, as sombras provocadas pelo efeito da iluminação com o volume dos veículos;
- f) Evitar possíveis interferências com a área de atuação dos sistemas SPDA existentes (pára-raios) nas edificações;
- g) Nível de iluminação – Iluminância Média acima de 25 lux (**Eméd > 30lx**);

2.2- Após a realização de simulações luminotécnicas, optou-se pela utilização de postes instalados ao nível do solo, em detrimento a utilização das fachadas dos prédios para a fixação de suportes dos aparelhos de iluminação - luminárias. Embora a opção dos postes utilize área onde os veículos realizam carga/descarga, podendo inicialmente causar certo “desconforto” nas atividades de manobras, temos que considerar que na área ocupada é mínima, porém, podemos destacar como pontos fortes e vantagens desta opção:

- a) Melhor qualidade da iluminação:
 - a.1) Redução de postos escuros;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- a.2) Redução das sombras;
 - a.3) Baixo ofuscamento;
 - b) Menor consumo de energia;
 - c) Independência das instalações elétricas de iluminação com as instalações elétricas dos prédios;
 - d) Maior mobilidade e facilidade nas atividades de manutenção;
 - e) Maior confiabilidade nos elementos e estruturas que suportam os aparelhos de iluminação;
 - f) Possibilidade de monitoramento do sistema de iluminação com a adição de controladores associados às luminárias a LED;
- 2.2.1-** É importante salientar que a utilização das estruturas prediais com elemento de fixação dos suportes dos aparelhos de iluminação implica:
- a) Na utilização maior quantidade de equipamentos de iluminação, com maior potência instalada;
 - b) Na utilização de suportes que produzem esforços significativos nas estruturas prediais;
 - c) Níveis de ofuscamento elevados, devido a baixa altura de instalação, que podem provocar desconforto visual e contribuir para acidentes;
 - d) Elevado nível das interferências iluminação X veículos – sombras;
 - e) Dificuldade com as atividades de manutenção.

3. - NORMAS TÉCNICAS

3.1- As principais normas e recomendações que foram considerados no desenvolvimento do projeto são:

- 3.1.1-** ABNT-NBR 5101: "Iluminação Pública";
- 3.1.2-** ABNT-NBR 5413: "Iluminância de Interiores";
- 3.1.3-** ABNT-NBR 5410: "Instalações Elétricas de Baixa Tensão";
- 3.1.4-** NBR 8158 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas, urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica – Especificação;
- 3.1.5-** ABNT-NBR 13571: "Haste de aço cobreado e acessórios";
- 3.1.6-** ABNT-NBR 8451: "Postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica - Especificação";
- 3.1.7-** ABNT-NBR 5123: "Relé fotoelétrico";
- 3.1.8-** ABNT-NBR IEC 60598-1: "Luminárias: Requisitos Gerais";
- 3.1.9-** ABNT-NBR 15129: "Luminárias para iluminação pública: Requisitos Particulares";
- 3.1.10-** ABNT-NBR-NM 280: "Condutores de cabos isolados";
- 3.1.11-** ABNT-NBR 7288: "Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de PVC para tensões de 1 a 6 kV";
- 3.1.12-** IEC 60598-2-5: Luminaires — Part 2-5: Particular requirements— Floodlights;
- 3.1.13-** IESNA LM80 -08: Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

3.1.14- AES Eletropaulo: Concessionária de Energia Elétrica - “Livro de instruções gerais de Baixa e Média Tensão”;

3.1.15- Cálculos Luminotécnicos e recomendações para utilização de luminárias, lâmpadas e postes específicos para Iluminação viária de fabricantes e fornecedores.

4. - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

4.1- Os postes deverão ser implantados, tendo cuidados com possíveis interferências existentes no subsolo, tais como, redes de “Alta Tensão”, Gás, Aduadoras, Coletores de Esgoto, Redes subterrâneas de Telefonia e Fibras Óticas, etc.

4.2- Os postes implantados nas áreas de carga/descarga, estacionamentos, ou de manobra, deverão possuir proteção contra abalroamento. Sugere-se que sejam construídos com concreto com altura aproximada a das docas.

4.3- Em relação à locação das luminárias, elas serão posicionadas de modo que contribuam com a uniformidade da iluminância horizontal e como direcionamento e orientação visual do usuário, evitando possíveis ofuscamentos indesejáveis quando do cruzamento de pistas.

4.4- Para a iluminação serão utilizadas Luminárias de tecnologia LED de potência nominal de 115W e 200W.

4.5- As considerações básicas feitas na escolha do sistema de iluminação foram:

a) Luminárias e/ou Projetores de fabricantes que garantam:

a.1) A distribuição das intensidades luminosas das luminárias;

a.2) Características construtivas de fabricação declaradas em relatórios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO;

a.3) Características dos materiais empregados na sua fabricação declaradas em relatórios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO;

a.4) Implementação e manutenção de sistema de qualidade na fabricação dos produtos;

b) Fontes de luz com elevada eficácia e com elevado índice de reprodução de cores e menos agressivas à natureza;

c) Drivers de fabricantes que garantam:• Características construtivas de fabricação declaradas em relatórios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO;

c.1) Características dos materiais empregados na sua fabricação declaradas em relatórios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO;

c.2) Implementação e manutenção de sistema de qualidade na fabricação dos produtos;

d) Postes com altura adequada para melhor visibilidade luminosa e reduzir os

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

efeitos do ofuscamento.

5.- CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

5.1 O sistema de Iluminação projetado foi dividido em dois tipos:

a) Sistema aéreo:

- a.1) Postes circular de concreto existentes;
- a.2) Distância máxima entre postes aproximadamente 36 m;
- a.3) Luminária tipo IP (Iluminação Pública);
- a.4) Fonte de luz de tecnologia LED de 115W
- a.5) Braços Metálicos “Y” fixados nos postes existentes à 6,5m de altura – projeção
- a.6) 2,9m / altura luminária 9,5m.

b) Sistema subterrâneo:

- b.1) Poste reto circular de concreto com altura útil igual a 12M;
- b.2) Suporte para 2 ou 4 luminárias;
- b.3) Distância máxima média entre postes aproximadamente 45 m;
- b.4) Distância máxima média entre postes aproximadamente 45 m;
- b.5) Luminária tipo IP ou Projetores assimétricos com fotometria de IP Pública);
- b.6) Fonte de luz de tecnologia LED de 200W.

6.- LUMINÁRIAS

6.1- LUMINÁRIA PARA FONTE DE LUZ COM TECNOLOGIA LED DE 115W

6.1.1- Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 115W +/- 15W, corpo em alumínio injetado à alta pressão, composta por LEDs de potência brancos, temperatura de cor de até 4000K +/-300K, testados de acordo com o IESNA LM80 - 08 (Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources) montados em placa de circuito metalizada (alumínio) que oferece menor resistência térmica e Índice de Reprodução de Cor maior ou igual a 75. Cabos de interligação da placa de LEDs ao driver protegidos. Proteção do conjunto óptico IP66 e IP65 para fonte e grau de proteção IK04, testados e comprovados através de laboratório. A luminária deve possuir uma curva fotométrica que garanta os índices e/ou valores luminotécnicos do projeto, bem como ser projetada de modo a garantir que tanto o módulo de LEDs quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça).

6.1.2- Deve possuir ainda, fácil acesso às partes internas dispensando o uso de qualquer ferramenta, mesmo com a luminária instalada no poste. Fixação em poste com diâmetro entre 48 e 60 [mm] feito através de parafusos/porcas/arruelas em aço inox existentes na própria luminária, expectativa de vida de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de até

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

35°C.

6.1.3- Eficiência do sistema superior a 75 lúmens/Watt.

6.1.4- Devem possuir imunidade a Sobretensões Transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5.

6.1.5- Supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção dos equipamentos contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Driver com alimentação entre 220-240VAC, fator de potência maior ou igual a 0,95, Distorção Harmônica Total (THD) de corrente menor que 10%.

6.1.6- Produto deverá ser testado e certificado de acordo com os seguintes requisitos:

a) - NBR IEC 60598-1/ 99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).

b) - NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares.

c) - ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação).

6.2 LUMINÁRIA PARA FONTE DE LUZ COM TECNOLOGIA LED DE 200W

6.2.1. – Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 115W +/- 15W, corpo em alumínio injetado à alta pressão, composta por LEDs de potência brancos, temperatura de cor de até 4000K +/-300K, testados de acordo com o IESNA LM80 - 08 (Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources) montados em placa de circuito metalizada (alumínio) que oferece menor resistência térmica e Índice de Reprodução de Cor maior ou igual a 75. Cabos de interligação da placa de LEDs ao driver protegidos. Proteção do conjunto óptico IP66 e IP65 para fonte e grau de proteção IK04, testados e comprovados através de laboratório. A luminária deve possuir uma curva fotométrica que garanta os índices e/ou valores luminotécnicos do projeto, bem como ser projetada de modo a garantir que tanto o módulo de LEDs quanto o driver possam ser substituídos no futuro sem a necessidade de troca do corpo (carcaça).

6.2.2 – Deve possuir ainda, fácil acesso às partes internas dispensando o uso de qualquer ferramenta, mesmo com a luminária instalada no poste. Fixação em poste com diâmetro entre 48 e 60 [mm] feito através de parafusos/porcas/arruelas em aço inox existentes na própria luminária, expectativa de vida de 60.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial em temperatura ambiente de até 35°C.

6.2.3. – Eficiência do sistema superior a 75 lúmens/Watt.

6.2.4. – Devem possuir imunidade a Sobretensões Transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

6.2.5- Supressor de surto auxiliar interno à luminária para proteção dos equipamentos contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Driver com alimentação entre 220-240VAC, fator de potência maior ou igual a 0,95, Distorção Harmônica Total (THD) de corrente menor que 10%.

6.2.6- Produto deverá ser testado e certificado de acordo com os seguintes requisitos:

a) - NBR IEC 60598-1/ 99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).

b) - NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares.

c) - ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação).

6.2.7- Deverão ser apresentados para todos os equipamentos de iluminação (luminárias e projetores) os seguintes ensaios;

a) RELATÓRIO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO COMPOSTO DE: CURVA DE INTENSIDADE LUMINOSA, CURVA ISOLUX, CURVA DE COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO, PLANILHA FOTOMÉTRICA, E CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA;

b) ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO DO CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;

c) ENSAIO DE VIBRAÇÃO;

d) ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO VENTO;

e) ANÁLISE QUÍMICA DO ALUMÍNIO DO CORPO LUMINÁRIA;

f) ANÁLISE QUÍMICA DA JUNTA DE VEDAÇÃO;

g) ANÁLISE QUÍMICA DAS PARTES EM AÇO INOXIDÁVEL;

h) ENSAIOS TÉRMICOS;

i) ENSAIOS ELÉTRICOS (RIGIDEZ DIELÉTRICA, CORRENTE DE FUGA, ETC.);

j) ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO TORQUE DOS PARAFUSOS E SISTEMAS DE APERTO;

6.2.8- Todos os valores deverão ser garantidos através de relatórios e/ou laudos técnicos emitidos por laboratórios oficiais e acreditados pelo INMETRO ou outro órgão público competente.

6.3. Serão admitidas luminárias com potência inferior às especificadas na planilha, desde que garantido o nível de iluminamento mínimo definido na presente ESPECIFICAÇÃO, comprovado mediante a apresentação de LAUDO técnico elaborado por empresa especializada certificada pelo INMETRO, pelo próprio INMETRO, ou ainda, outro órgão público especializado no assunto.

6.4. Ocorrendo a situação do item 6.3 o laudo técnico deverá fazer parte da proposta comercial.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

6.5. As luminárias a serem ofertadas deverão também apresentar alto fator de potência (acima de 85 %), sem prejuízo das demais características definidas.

7. - POSTES E BRAÇOS

7.1- Os postes de concreto circular, com altura total de 14 metros, altura útil 12 m, 600 daN, construídos conforme ABNT-NBR 8451. Deverão possuir na parte superior tubo de aço galvanizado a fogo de diâmetro 76,3mm para encaixe do suporte das luminárias, e na parte inferior, furo de diâmetro 38mm para entrada dos cabos de energia que alimentam as luminárias, situado a 500mm abaixo da linha de engaste.

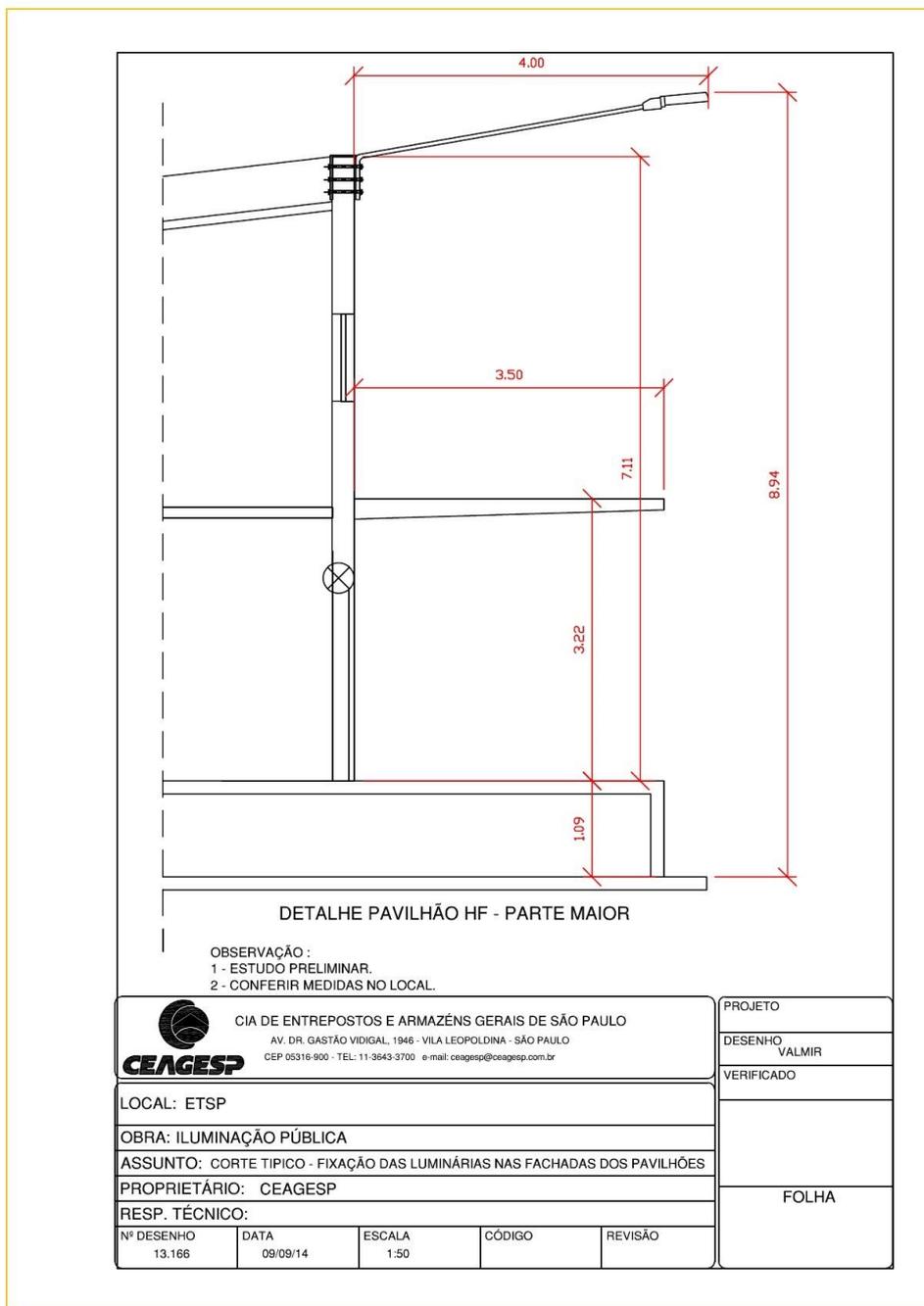
7.2- Braço de Aço SAE 1010/1020 com projeção horizontal de 2900 mm e altura de 2850 mm. Acompanha sapata soldada ao tubo, e nervura de reforço soldada continuamente em ambos os lados. Diâmetro externo de diâmetro 63,5mm, espessura mínima do tubo de aço igual a 3,0mm. Não deverá apresentar enrugamento nas curvas pelo seu processo de fabricação, garantindo as suas características mecânicas. Fixado ao poste através de cintas padrão ABNT e parafusos cabeça francesa M16x70mm galvanizados a fogo. Acabamento: zincado por imersão à quente conforme NBR 6323, com camada mínima de 70 micras.

7.3- Suporte Central de Aço SAE 1010/1020 para 02, ou 04 luminárias com braço de 60.3mm externo, espessura mínima de 2,65mm, projeção de 200mm e inclinação de 10° (*). Acompanha 06 parafusos cabeça sextavada de Ø1/2"x 1.1/2" W em aço inox e porcas sextavadas soldadas ao corpo dispostas a 120°. Não apresenta enrugamento pelo seu processo de fabricação, garantindo as suas características mecânicas. Tampa superior em chapa de alumínio anodizado e selado. O diâmetro do suporte para encaixe no poste deverá ser definido em conformidade com as dimensões do poste. **(*) esta inclinação deverá ser definida pelo fabricante das luminárias de modo a atender os requisitos luminotécnicos do projeto.**

7.4. – Nos pavilhões HF's onde está prevista a instalação de postes de frente ou nas próprias plataformas de embarque e desembarque de produtos, haverá a necessidade de substituição destes postes por suportes metálicos fixados nas platibandas destes pavilhões, e nesses os braços para instalação de luminárias, conforme croquis 1 e 2 abaixo:

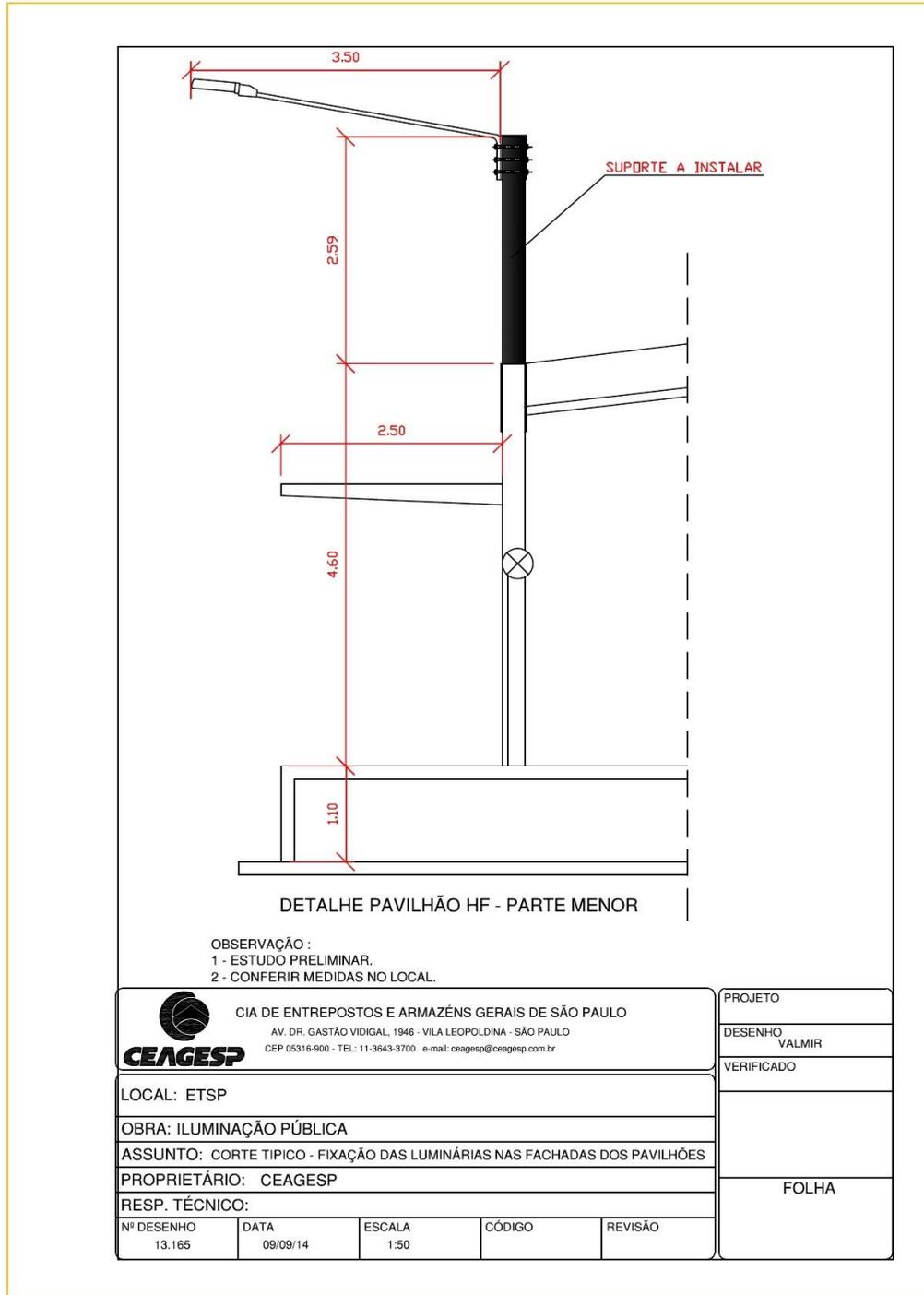
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

CROQUI 1 -



Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

CROQUI 2 -



Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

8. - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

8.1 - Descrição dos Serviços.

8.1.1.1- De uma maneira geral o fornecimento de energia elétrica às instalações de iluminação pública, deverão ser feitos em 220 V, bifásico, provenientes de comandos em grupo com potência de 7,5 kVA, 10 kVA e 15 kVA.

8.1.1.2- Para este projeto, foi considerado que o fornecimento de energia para os circuitos de iluminação será proveniente da rede interna do CEAGESP, em circuitos aéreos e subterrâneos.

8.1.1.3- Os Comandos em Grupo seguem os padrões estabelecidos pela PMSP/ILUME, sendo compostos por: chave magnética, proteção de comando de IP e rele fotoelétrico. Cada circuito de iluminação será individual, automático com acionamento por meio do relé fotoelétrico.

8.1.1.4- Os relés fotoelétricos serão instalados nas chaves magnéticas.

8.1.2- Rede Subterrânea:

8.1.2.1- De cada chave magnética sairá um ou mais circuitos bifásicos, de 220V, com condutores de classe 1,0 kV, protegidos por eletrodutos de aço galvanizado até a caixa de concreto junto ao pé do poste.

8.1.2.2- A partir destas caixas, os condutores deverão estar contidos em eletrodutos de PVC ou PEAD, enterrados no solo, a 60 cm de profundidade no mínimo e protegidos por camadas de concreto de no mínimo 10 cm de espessura e fitas de aviso.

8.1.2.3- As travessias de pistas (asfalto), sempre deverão ser subterrâneas, e os condutores deverão estar contidos em eletrodutos de PVC ou PEAD, envelopados em concreto. Nos casos onde não existir o eletroduto, este deverá ser implantado por Método Não Destrutivo.

8.1.2.4- Nas extremidades dos eletrodutos de travessia deverão existir caixas de concreto nos canteiros.

8.1.2.5- Os cabos de alimentação dos circuitos, de iluminação serão compostos por 2 fases de bitola de 16mm², sendo o condutor terra para proteção, de bitola 16 mm² isolado (capa verde) se instalado no eletroduto ou de cobre nu se diretamente instalado no solo. O aterramento deverá ser todo interligado. A queda de tensão em cada circuito foi limitada em 7%.

8.1.2.6- Cada poste de iluminação deverá ser alimentado por meio de cabo do tipo PP 3x2,5mm² e conectados a rede de IP por meio de conectores do tipo cunha isolados com capa isolante subterrânea (com gel isolante). Todas as derivações e as emendas deverão sempre ter efetuadas no interior de caixas de concreto.

8.1.2.7- Todas as caixas de ligação ou passagem deverão ser instaladas 10cm abaixo do nível do solo, e após a conclusão dos serviços de instalações, deverão ser totalmente preenchidas com areia seca e lacradas com concreto de modo a evitar furtos.

8.1.2.8- O aterramento do sistema será feito por meio de um cabo de cobre nú de 16 mm² interligado às hastes de aço cobreadas de bitola 5/8" x 2,40 m totalmente cravadas no solo, no interior das caixas de ligações de cada poste e de

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

comando em grupo. Nas extremidades do circuito, deverão ser instaladas 3 (três) hastes dispostas em triângulo de lado igual a 2 metros.

8.1.2.9- A conexão do condutor terra com o cabo terra da luminária ou do poste deverá ser feita por meio de conector do tipo cunha.

8.1.3- Rede Aérea:

8.1.3.1- De cada chave magnética sairá um ou mais circuitos bifásicos, de 220V, com condutores de alumínio duplex (dois cabos isolados) de classe 0,6/1,0 kV, fixados por meio de laços ou alças preformadas aos isoladores de porcelana do tipo roldana.

8.1.3.2- O cabo de alimentação dos circuitos, de iluminação será composto por 2 fases de bitola de 16mm² sendo os dois condutores isolados. A queda de tensão em cada circuito foi limitada em 4%.

8.1.3.3- Cada braço de iluminação deverá ser alimentado por meio de cabo do tipo PP 2x2,5mm² e conectados a rede de IP por meio de conectores do tipo cunha isolados com capa protetora isolante.

8.1.3.4- Todas as derivações e as emendas deverão sempre ter efetuadas nos postes. Não deverá existir emendas no vão entre os postes.

8.2- Generalidades

8.2.1- A licitante deverá comprovar sua experiência no ramo de montagens elétricas dessa natureza.

8.2.2- A contratada fornecerá os materiais, a mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

8.2.3- A fiscalização da Contratante terá o direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo, onde para isso, o fiscal terá livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

8.2.4- Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, à respeito de qualquer material empregado.

8.2.5- Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou material de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto deverá ser desfeito e realizado novamente pela contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2.6- A contratada deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento das obras.

8.2.7- Uma vez finalizados os serviços, a contratada removerá as sobras de materiais inúteis para local próprio a ser indicado pela Contratante, procederá a remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, demolirá os barracões, e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

8.2.8- Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc., que não foram quantificados (tais como: arruelas, luvas, curvas, braçadeiras, etc.), deverão ser previstos pela contratada por ocasião da licitação.

8.2.9- Para cotação realística dos serviços, as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras devido as

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

condições atualmente existentes.

8.2.10- Para os casos que foram omissos neste Relatório, deve-se seguir as indicações dos desenhos e vice-versa.

8.2.11- Se houver divergência entre o projeto e o Relatório, a solução será aquela determinada pela Fiscalização da Contratante.

8.2.12- A contratada deverá suprir os diferentes equipamentos e acessórios, como estão descritos na presente especificação, incluindo também os que não estão expressamente indicados, mas que resultem necessários para que as diferentes partes da instalação sejam ligados entre si e com as instalações projetadas em geral.

8.2.13- A contratada poderá sugerir alterações nos desenhos, documentos apresentados ou materiais e equipamentos especificados, desde que fundamentados tecnicamente. A Contratante estudará as sugestões, aprovando-se ou não.

8.3- Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser obedecidas as seguintes disposições:

a) Antes do início dos trabalhos a contratada deverá apresentar à Fiscalização da Contratante o seu plano de trabalho, visando principalmente a minimização do tempo de interrupção de fluxos de tráfegos nas vias existentes que venham a interferir;

b) Todos os condutores deverão ser passados sem emendas;

c) As derivações de condutores serão efetuadas com o uso de Conjuntos para Emendas com Moldes apropriados, a prova de tempo, imersão e umidade;

d) Antes da execução da entrada de energia elétrica/comandos em grupo, a contratada deverá verificar e aprovar o projeto executivo da mesma, junto ao CEAGESP;

e) Após a conclusão dos trabalhos caberá à contratada as providências junto ao CEAGESP, para a ligação definitiva de energia elétrica;

f) Para instalação das lâmpadas, os operários deverão utilizar luvas de algodão e limpar bem o bulbo com papel toalha, removendo o pó ou suor das mãos;

g) Todas as junções dos eletrodutos instalados ao tempo e na posição vertical, deverão ser vedadas com fita veda-rosca (fita de teflon).

8.3.1- Normas e Regulamentos

8.3.1.1- A execução dos serviços deverá obedecer as normas da ABNT no seu geral e ao projeto elétrico em particular. Deverão ser obedecidas:

a) ABNT-NBR:-5410, 5101 e complementares;

CONCESSIONÁRIA: Padrões e Instruções Gerais da AES Eletropaulo, de fornecimento de Energia Elétrica;

b) PMSP/ILUME: Padrões e especificações do Departamento de Iluminação Pública da PMSP – ILUME.

8.3.2 Materiais Empregados

8.3.2.1- Os materiais a serem utilizados deverão satisfazer aos padrões aconselhados pela técnica moderna, bem como a todas as exigências das normas

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

brasileiras e às especificações. Os índices luminotécnicos deverão ser garantidos pelo fornecedor/fabricante dos projetores/luminárias.

8.3.2.2- Caberá á Fiscalização da Contratante, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pelas técnicas da ABNT.

8.3.2.3- As despesas com os testes correrão integralmente por conta da contratada. Caso a necessidade dos testes acarrete em atraso de obra, pagará a contratada a multa de mora contratual até que os materiais exatamente em conformidade com as especificações técnicas possam a ser aceitas pela Contratante.

8.3.2.4- Os materiais utilizados nos comandos em grupo (chaves magnéticas, proteções de comando) deverão seguir os padrões e especificações da PMSP/ILUME.

8.3.3- Ensaios e Testes

8.3.3.1- Após a instalação, todo o sistema deverá ser testado pela contratada, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas técnicas existentes.

8.3.3.2- Todos os materiais que não estiverem em bom estado de funcionamento ou seja, danificados durante a execução dos testes, deverão ser substituídos, por conta da firma, e os testes deverão ser refeitos.

8.3.3.3- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários, e será responsável pela instalação dos mesmos e qualquer outro trabalho preliminar necessário à preparação de testes de aceitação. Também será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio do equipamento antes do teste.

8.3.3.4- Será responsável pelas lâmpadas e fusíveis queimados durante os testes, devendo entregar todas as lâmpadas acesas e fusíveis em perfeitas condições de utilização.

8.3.3.5- Caso os testes e verificação apresentem valores ou condições incompatíveis com as normas respectivas ou exigências do projeto, caberá à contratada efetuar as correções necessárias, e novos ensaios, pagando a mesma, a multa de mora contratual, até que as instalações possam ser aceitas pela Contratante.

8.3.3.6- A Contratada enviará à Contratante a relação dos testes que pretende realizar na obra, até 15 (quinze) dias antes da data da primeira inspeção. Esta relação estará sujeita à aprovação da Contratante que poderá introduzir modificações ou adições na mesma. Deverá efetuar, no mínimo, os testes abaixo, após a conclusão dos serviços:

- a) Continuidade dos condutores de proteção, pelo menos nos trechos em que os mesmos não forem acessíveis à verificação visual ou a verificação mecânica;**
- b) Resistência de isolamento entre condutores vivos em relação à terra;**
- c) Medição da resistência dos eletrodos de aterramento, máximo;**
- d) Medição da impedância do caminho de falta, no máximo;**
- e) Iluminâncias Médias, utilizando a grade da NBR-5101 e com Luxímetro aferido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com correção de cor.**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

8.3.4 Recebimento Provisório

8.3.4.1- A Contratante realizará na obra os testes de funcionamento dos equipamentos instalados pela contratada com supervisão do fornecedor.

8.3.4.2- A contratada solicitará a presença da Contratante para efetuar os testes de aceitação na obra, com antecedência efetiva mínima de 7 (sete) dias úteis da data em que os equipamentos e materiais estiverem prontos para inspeção e ensaios.

8.3.4.3- Além dos itens previstos no capítulo 7 da NBR 5410:2004, e da rigorosa obediência ao projeto será testado o funcionamento de todos os aparelhos instalados, circuito por circuito.

8.3.4.4- A Contratada deverá prover a Contratante de todas as facilidades para inspeção pormenorizada dos materiais e trabalhos concernentes e dará toda a mão-de-obra auxiliar e equipamentos necessários aos ensaios e inspeção dos equipamentos de acordo com os procedimentos de testes aprovados.

8.3.4.5- Como condição para aceitação provisória da obra, a contratada deverá entregar à Fiscalização da Contratante:

a) 2 (duas) vias do relatório completo das verificações, abrangendo resultados de ensaios e verificação final;

b) Cadastramento das instalações executadas no caso de alterações na obra.

8.4 Embalagem e Transporte

8.4.1- Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos embalados para transporte cabendo à Contratada a responsabilidade por qualquer dano sofrido pelo equipamento em função de embalagem inadequada.

8.4.2- Todos os volumes deverão ter marcação indelével adequada de forma a identificar claramente o equipamento, conforme os padrões a serem estabelecidos pela Contratante e contendo no mínimo as seguintes informações:

a) CLIENTE;

b) Contrato;

c) Conteúdo;

d) Peso bruto;

e) Peso líquido;

f) Indicações de posição de armazenamento;

8.4.3- O transporte da fábrica à obra e o seguro, serão por conta e responsabilidade da Contratada.

8.5- Armazenamento e Montagem

8.5.1- Caberá à Contratada a descarga e a armazenagem dos equipamentos e materiais.

8.5.2- A contratada deverá fornecer:

a) Mão-de-obra especializada à execução dos trabalhos de montagem;

b) Materiais e meios de elevação necessários aos serviços;

c) Transporte na obra, do pátio de armazenamento até o local de montagem;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

8.5.3- Todos os materiais deverão estar segurados contra qualquer tipo ou natureza de evento.

8.6- Garantia

8.6.1- A Contratada será responsável por todo material e mão-de-obra utilizados na execução das instalações, bem como pelo desempenho de todos os equipamentos e componentes.

8.6.2- A Contratada juntamente com os fornecedores dos materiais – Responsabilidade Solidária - deverão assegurar à Contratante o suprimento de todos os materiais, peças de reposição e equipamentos, de seu projeto e fabricação, para fins de cumprimento de garantia, bem como da manutenção.

8.6.3- As garantias, com seu respectivo prazo, será contada a partir da aceitação definitiva por parte da Contratante compreendendo equipamentos, materiais e mão-de-obra.

8.6.4- O prazo de garantia da obra e dos materiais deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela CEAGESP.

8.6.5- Se a contratada deixar de atender imediatamente as instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a contratante reserva-se o direito de fazer correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando da contratada o custo dos serviços através dos meios que julgar conveniente.

9. DO VALOR TOTAL FIXADO

OBJETO:	VALOR TOTAL FIXADO
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública para as áreas externas e vias públicas do ETSP, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.	R\$ 8.367.000,00 (oito milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Coordenadoria de Licitações e Contratos Aguinaldo Balon	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II
PROCESSO Nº 102/2012
CONCORRÊNCIA Nº 014/2014

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERENCIA, MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

a) PREÇO DE REFERENCIA

OBRA :	PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CEAGESP.
UNIDADE:	ETSP
LOCAL :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA ETSP (RUAS, ESTACIONAMENTOS E PÁTIOS)

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Item
SERVIÇOS						
1	02.01.004	Instalação de duas armações secundárias de um estribo	UN	221,00	30,29	6.694,09
2	02.01.013	Instalação de poste de concreto (padrão concessionária) de até 12 m útil	UN	347,00	192,76	66.887,72
3	02.01.015	Instalação de comando em grupo de IP	UN	53,00	76,74	4.067,22
4	02.01.016	Instalação e tensionamento do cabo multiplex	M	2.900,00	3,48	10.092,00
5	02.02.001	Escavação manual para fundações e valas com prof média, menor ou igual à 1,50 m.	M3	1,00	29,59	29,59
6	02.02.002	Escavação mecânica de valas com prof média, menor ou igual à 4,00 m.	M3	3.000,00	6,66	19.980,00
7	02.02.003	Reaterro de valas, inclusive apiloamento	M3	1,00	14,79	14,79
8	02.02.004	Reaterro de valas, inclusive compactação	M3	3.000,00	6,03	18.090,00

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

9	02.02.005	Lastro de concreto 150 kg cim/m3	M3	1,00	239,89	239,89
10	02.02.006	Envelopamentode eletroduto enterrado, com concreto	M	14.200,00	17,75	252.050,00
11	02.02.007	Instalação de caixa de passagem em concreto tipo I	UN	473,00	66,33	31.374,09
12	02.02.008	Instalação de caixa de passagem em concreto tipo F4	UN	29,00	76,08	2.206,32
13	02.02.009	Instalação de guarnição para caixa de passagem tipo I ou F4	UN	502,00	20,13	10.105,26
14	02.02.010	Instalação de tampa para caixa de passagem tipo I ou F4	UN	502,00	4,45	2.233,90
15	02.02.011	Lacrar caixa de passagem	UN	502,00	50,21	25.205,42
16	02.02.012	Instalação de eletroduto até 5" no solo ou obras de arte	M	14.200,00	3,09	43.878,00
17	02.02.013	Instalação de ponto de transição simples	UN	56,00	60,61	3.394,16
18	02.02.019	Instalação de uma haste de aterramento	UN	538,00	43,41	23.354,58
19	02.02.020	Instalação de cabo de cobre nú ou isolados até (inclusive) 35 mm2 em valas	M	14.498,00	3,19	46.248,62
20	02.02.021	Instalação de cabo isolado singelo até(inclusive) 35 mm2 em eletroduto no solo ou obra de arte	M	29.646,00	3,02	89.530,92
21	03.01.003	Instalação de unidade aérea com braço de projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,0 m	UN	195,00	102,22	19.932,90
22	30.01.001	Execução da demolição de pavimento asfáltico	M3	1.200,00	14,79	17.748,00
23	30.01.002	Execução da demolição de pavimento de concreto	M3	1,00	10,21	10,21
24	35.01.001	Reconstituição da Pavimentação asfáltica	M2	8.200,00	21,43	175.726,00
25	35.01.002	Reconstituição de piso com concreto simples desempenado e ripado, 200 kg cimento/m3	M2	1,00	538,50	538,50
26	42.02.005	Execução do fechamento de base de concreto ou do poste engastado	UN	259,00	44,40	11.499,60
27	43.02.009	Instalação de suporte em poste de (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m altura	UN	345,00	40,77	14.065,65
28	43.02.013	Instalação de luminária em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m de altura.	UN	974,00	68,72	66.933,28
29	80.01.002	Desligamento de unidade aérea	UN	216,00	38,80	8.380,80

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

30	80.01.006	Desligamento de luminárias em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m de altura	UN	216,00	41,40	8.942,40	
31	02.01.013	Supressão de poste de concreto (padrão concessionária) de até 12 m	UN	17,00	192,76	3.276,92	
32	02.01.016	Supressão de cabo isolados singelo/multiplex	M	8.229,00	2,32	19.091,28	
33	73.01.002	Supressão de unidade aérea com braço de projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,00 m	UN	198,00	49,97	9.894,06	
34	73.02.008	Supressão de unidade subterrânea com poste até (inclusive) 7m de altura	UN	10,00	110,07	1.100,70	
35	73.02.009	Supressão de unidade subterrânea com poste até (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m de altura	UN	249,00	196,56	48.943,44	
36	73.02.013	Supressão de projetor/luminária no nível do solo	UN	4,00	23,49	93,96	
37	73.03.002	Supressão de projetor/luminária em teto ou parede em altura de (inclusive) 12 m	UN	36,00	54,81	1.973,16	
38	90.02.001	Descarte de casquilhos	KG	30,00	3,66	109,80	
39	90.02.002	Descarte de Lâmpadas	UN	1.128,00	0,05	56,40	
40		Detalhamento/cálculo de suportes metálicos de fixação de braços luminárias	VB	1,00	42.500,00	42.500,00	
BASE PMSP - ILUME - JULHO/2010 - QUANTITATIVO REVISADO OUT/2012 E APLICADO					SUBTOTAL		1.106.493,63
REAJUSTE DE 33,93% - INDICE DO INCC DE JUL 2010 A AGOSTO 2014					REAJUSTE 33,93 %		375.433,29
BDI DE 29%					SUBTOTAL		1.481.926,92
					BDI 29%		429.758,81
					TOTAL GERAL		1.911.685,73
MATERIAIS							
41	PMSP-ILUME	Alça preformada para cabo de alumínio 16 mm2	pç	88,00	1,85	162,80	
42	PMSP-ILUME	Armação Secundária 1 Estribo	pç	442,00	13,67	6.042,14	

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

43	PMSP-ILUME	Braço 4280 mm	pç	195,00	676,58	131.933,10
44	SIURB 09.03.76	Cabo de cobre pp 3x2,5 mm2	m	20.000,00	4,99	99.800,00
45	PMSP-ILUME	Cabo de cobre pp 2x2,5 mm2	m	2.340,00	1,66	3.884,40
46	PMSP-ILUME	Cabo de cobre isolamento PVC 0,6/1 KV 16 mm2 Preto	m	29.646,00	4,32	128.070,72
47	PMSP-ILUME	Cabo de cobre NÚ de 16 mm2	m	14.498,00	3,63	52.627,74
48	PMSP-ILUME	Cabo Duplex Allumínio 600V 16 mm2	m	2.900,00	1,87	5.423,00
49	PMSP-ILUME	Caixa Ligação em Concreto Tipo "I" (300X400X500 mm)	pç	473,00	60,25	28.498,25
50	PMSP-ILUME	Caixa Ligação em Concreto Tipo "F4" (400X550X700 mm)	pç	29,00	159,08	4.613,32
51	PMSP-ILUME	Capa Isolante para Conector Cunha Tipo I	pç	108,00	0,44	47,52
52	PMSP-ILUME	Capa Isolante para Conector Cunha Tipo II	pç	108,00	0,33	35,64
53	PMSP-ILUME	Capa Isolante para Conector Cunha Tipos III/IV	pç	812,00	0,32	259,84
54	PMSP-ILUME	Capa Isolante Subterrânea para Conector Cunha	pç	692,00	7,21	4.989,32
55	PMSP-ILUME	Chave Magnética a Seco 100 A sem Proteção	pç	53,00	693,23	36.741,19
56	PMSP-ILUME	Cinta para Poste Seção Circular B7	pç	708,00	10,91	7.724,28
57	PMSP-ILUME	Cinta para Poste Seção Circular H7	pç	96,00	10,76	1.032,96
58	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha I	pç	108,00	2,50	270,00
59	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha II	pç	2.336,00	1,60	3.737,60
60	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha III	pç	304,00	0,99	300,96
61	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha IV	pç	1.284,00	0,98	1.258,32
62	PMSP-ILUME	Eletroduto Flexível Corrugado 2"	m	350,00	5,57	1.949,50
63	PMSP-ILUME	Eletroduto Flexível Corrugado 4"	m	14.198,00	9,53	135.306,94
64	PMSP-ILUME	Entrada de linha 2"	pç	56,00	58,66	3.284,96
65	PMSP-ILUME	Fita Cinta Inox de 3/4" em rolo de 30 metros	rolo	5,00	271,68	1.358,40
66	PMSP-ILUME	Fivela para Fita Cinta Inox de 3/4"	pç	224,00	0,74	165,76
67	PMSP-ILUME	Guarnição de aço zinc para Tampa da Caixa Tipo "F"	pç	29,00	72,49	2.102,21

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

68	PMSP-ILUME	Guarnição de aço zinc para Tampa da Caixa Tipo "I"	pç	473,00	57,01	26.965,73
69	PMSP-ILUME	Haste de Cobre com alma de aço para Aterramento	pç	538,00	112,71	60.637,98
70	PMSP-ILUME	Isolador Porcelana Tipo Roldana "B-2"	pç	213,00	2,45	521,85
71	PMSP-ILUME	Laço Préformado Roldana para Cabo de Alumínio de 16 mm2	pç	127,00	2,16	274,32
72	mercado	Luminária/Projeto Tecnologia Led 115 W	pç	394,00	1.850,67	729.163,98
73	mercado	Luminária/Projeto Tecnologia Led 220 W	pç	974,00	2.421,67	2.358.706,58
74	PMSP-ILUME	Luva Para Eletroduto Flexível Corrugado de 2"	pç	56,00	1,80	100,80
75	PMSP-ILUME	Parafuso aço carb zinc Tipo Francês M12x40 c/PA	pç	0,00	2,93	0,00
76	PMSP-ILUME	Parafuso aço carb zinc Tipo Francês M12x90 c/PA	pç	216,00	1,49	321,84
77	PMSP-ILUME	Parafuso Aço Carb Zinc Tipo Francês M16x90 C/ PA	pç	1.326,00	3,02	4.004,52
78	mercado	Poste de Concreto Circular H=14 m / Hútil = 12 m	pç	344,00	2.136,00	734.784,00
79	mercado	Poste de Concreto Circular H= 9m / Hútil = 7,5 m	pç	2,00	1.051,00	2.102,00
80	PMSP-ILUME	Proteção de Comando 50 A	pç	24,00	646,65	15.519,60
81	PMSP-ILUME	Proteção de Comando 70 A	pç	18,00	695,44	12.517,92
82	PMSP-ILUME	Proteção de Comando 100 A	pç	11,00	1.063,34	11.696,74
83	PMSP-ILUME	Relé Fotoelétrico 230V NA	pç	53,00	16,91	896,23
84	PMSP-ILUME	Suporte para 2 Luminárias/Projetores	pç	203,00	86,50	17.559,50
85	PMSP-ILUME	Suporte para 4 Luminárias/Projetores	pç	143,00	206,78	29.569,54
86	PMSP-ILUME	Suporte para Comando	pç	53,00	76,36	4.047,08
87	PMSP-ILUME	Tampa em Concreto para Caixa Tipo F	pç	28,00	125,86	3.524,08
88	PMSP-ILUME	Tampa em Concreto para Caixa Tipo I	pç	473,00	96,59	45.687,07
89	SIURB 09.02.15	Tube Ferro Galvanizado Zincado com Costura com Rosca 2"	m	345,00	39,01	13.458,45
Preços com Valores Médios de Mercado, com impostos Inclusos- Base Ju- lho 2010				SUB TOTAL:		4.733.680,68

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

TAXAS: BDI= 29,00% 	REAJUSTE DE 33,93%	269.969,36
OS ITENS DE LUMINÁRIAS LED 115W E 220W-SÃO PREÇOS MERCADO- AGOSTO DE 2014	SUB TOTAL:	5.003.650,04
OS DEMAIS ITENS FORAM CORRIGIDOS EM 33,93 % - INDICE INCC - JUL/2010 À AGOSTO 2014	BDI 29%	1.451.058,51
OS ITENS 44, 72, 73, 78, 79 E 89 NÃO FORAM REAJUSTADOS	TOTAL	6.454.708,55
RESUMO GERAL		
PLANILHA DE SERVIÇOS PARA A ILUMINAÇÃO		1.911.685,73
PLANILHA DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO		6.454.708,55
	SUBTOTAL	8.366.394,28
	TOTAL GERAL:	8.366.394,28

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

b) MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

OBRA :	PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CEAGESP.
UNIDADE:	ETSP
LOCAL :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA ETSP (RUAS, ESTACIONAMENTOS E PÁTIOS)

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Item
SERVIÇOS						
1	02.01.004	Instalação de duas armações secundárias de um estribo	UN	221,00		
2	02.01.013	Instalação de poste de concreto (padrão concessionária) de até 12 m útil	UN	347,00		
3	02.01.015	Instalação de comando em grupo de IP	UN	53,00		
4	02.01.016	Instalação e tensionamento do cabo multiplex	M	2.900,00		
5	02.02.001	Escavação manual para fundações e valas com prof média, menor ou igual à 1,50 m.	M3	1,00		
6	02.02.002	Escavação mecânica de valas com prof média, menor ou igual à 4,00 m.	M3	3.000,00		
7	02.02.003	Reaterro de valas, inclusive apiloamento	M3	1,00		

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

8	02.02.004	Reaterro de valas, inclusive compactação	M3	3.000,00		
9	02.02.005	Lastro de concreto 150 kg cim/m3	M3	1,00		
10	02.02.006	Envelopamentode eletroduto enterrado, com concreto	M	14.200,00		
11	02.02.007	Instalação de caixa de passagem em concreto tipo I	UN	473,00		
12	02.02.008	Instalação de caixa de passagem em concreto tipo F4	UN	29,00		
13	02.02.009	Instalação de guarnição para caixa de passagem tipo I ou F4	UN	502,00		
14	02.02.010	Instalação de tampa para caixa de passagem tipo I ou F4	UN	502,00		
15	02.02.011	Lacrar caixa de passagem	UN	502,00		
16	02.02.012	Instalação de eletroduto até 5" no solo ou obras de arte	M	14.200,00		
17	02.02.013	Instalação de ponto de transição simples	UN	56,00		
18	02.02.019	Instalação de uma haste de aterramento	UN	538,00		
19	02.02.020	Instalação de cabo de cobre nú ou isolados até (inclusive) 35 mm2 em valas	M	14.498,00		
20	02.02.021	Instalação de cabo isolado singelo até(inclusive) 35 mm2 em eletroduto no solo ou obra de arte	M	29.646,00		
21	03.01.003	Instalação de unidade aérea com braço de projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,0 m	UN	195,00		
22	30.01.001	Execução da demolição de pavimento asfáltico	M3	1.200,00		
23	30.01.002	Execução da demolição de pavimento de concreto	M3	1,00		

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

24	35.01.001	Reconstituição da Pavimentação asfáltica	M2	8.200,00		
25	35.01.002	Reconstituição de piso com concreto simples desempenado e ripado, 200 kg cimento/m3	M2	1,00		
26	42.02.005	Execução do fechamento de base de concreto ou do poste engastado	UN	259,00		
27	43.02.009	Instalação de suporte em poste de (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m altura	UN	345,00		
28	43.02.013	Instalação de luminária em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m de altura.	UN	974,00		
29	80.01.002	Desligamento de unidade aérea	UN	216,00		
30	80.01.006	Desligamento de luminárias em unidade subterrânea em poste de (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m de altura	UN	216,00		
31	02.01.013	Supressão de poste de concreto (padrão concessionária) de até 12 m	UN	17,00		
32	02.01.016	Supressão de cabo isolados singelo/multiplex	M	8.229,00		
33	73.01.002	Supressão de unidade aérea com braço de projeção de (exclusive) 0,8 m até (inclusive) 4,00 m	UN	198,00		
34	73.02.008	Supressão de unidade subterrânea com poste até (inclusive) 7m de altura	UN	10,00		
35	73.02.009	Supressão de unidade subterrânea com poste até (exclusive) 7m até (inclusive) 12 m de altura	UN	249,00		
36	73.02.013	Supressão de projetor/luminária no nível do solo	UN	4,00		
37	73.03.002	Supressão de projetor/luminária em teto ou parede em altura de (inclusive) 12 m	UN	36,00		

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

38	90.02.001	Descarte de casquilhos	KG	30,00		
39	90.02.002	Descarte de Lâmpadas	UN	1.128,00		
40		Detalhamento/cálculo de suportes metálicos de fixação de braços luminárias	VB	1,00		
				SUBTOTAL		
				TOTAL GERAL		
MATERIAIS						
41	PMSP-ILUME	Alça preformada para cabo de alumínio 16 mm2	pç	88,00		
42	PMSP-ILUME	Armação Secundária 1 Estribo	pç	442,00		
43	PMSP-ILUME	Braço 4280 mm	pç	195,00		
44	SIURB 09.03.76	Cabo de cobre pp 3x2,5 mm2	m	20.000,00		
45	PMSP-ILUME	Cabo de cobre pp 2x2,5 mm2	m	2.340,00		
46	PMSP-ILUME	Cabo de cobre isolamento PVC 0,6/1 KV 16 mm2 Preto	m	29.646,00		
47	PMSP-ILUME	Cabo de cobre NÚ de 16 mm2	m	14.498,00		
48	PMSP-ILUME	Cabo Duplex Alluminio 600V 16 mm2	m	2.900,00		
49	PMSP-ILUME	Caixa Ligação em Concreto Tipo "I" (300X400X500 mm)	pç	473,00		

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

50	PMSP-ILUME	Caixa Ligação em Concreto Tipo "F4" (400X550X700 mm)	pç	29,00		
51	PMSP-ILUME	Capa Isolante para Conector Cunha Tipo I	pç	108,00		
52	PMSP-ILUME	Capa Isolante para Conector Cunha Tipo II	pç	108,00		
53	PMSP-ILUME	Capa Isolante para Conector Cunha Tipos III/IV	pç	812,00		
54	PMSP-ILUME	Capa Isolante Subterrânea para Conector Cunha	pç	692,00		
55	PMSP-ILUME	Chave Magnética a Seco 100 A sem Proteção	pç	53,00		
56	PMSP-ILUME	Cinta para Poste Seção Circular B7	pç	708,00		
57	PMSP-ILUME	Cinta para Poste Seção Circular H7	pç	96,00		
58	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha I	pç	108,00		
59	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha II	pç	2.336,00		
60	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha III	pç	304,00		
61	PMSP-ILUME	Conector Bimetálico de Compressão Cunha IV	pç	1.284,00		
62	PMSP-ILUME	Eletroduto Flexível Corrugado 2"	m	350,00		
63	PMSP-ILUME	Eletroduto Flexível Corrugado 4"	m	14.198,00		
64	PMSP-ILUME	Entrada de linha 2"	pç	56,00		
65	PMSP-ILUME	Fita Cinta Inox de 3/4" em rolo de 30 metros	rolo	5,00		
66	PMSP-ILUME	Fivela para Fita Cinta Inox de 3/4"	pç	224,00		

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

67	PMSP-ILUME	Guarnição de aço zinc para Tampa da Caixa Tipo "F"	pç	29,00		
68	PMSP-ILUME	Guarnição de aço zinc para Tampa da Caixa Tipo "I"	pç	473,00		
69	PMSP-ILUME	Haste de Cobre com alma de aço para Aterramento	pç	538,00		
70	PMSP-ILUME	Isolador Porcelana Tipo Roldana "B-2"	pç	213,00		
71	PMSP-ILUME	Laço Préformado Roldana para Cabo de Alumínio de 16 mm ²	pç	127,00		
72	mercado	Luminária/Projeto Tecnologia Led 115 W	pç	394,00		
73	mercado	Luminária/Projeto Tecnologia Led 220 W	pç	974,00		
74	PMSP-ILUME	Luva Para Eletroduto Flexível Corrugado de 2"	pç	56,00		
75	PMSP-ILUME	Parafuso aço carb zinc Tipo Francês M12x40 c/PA	pç	0,00		
76	PMSP-ILUME	Parafuso aço carb zinc Tipo Francês M12x90 c/PA	pç	216,00		
77	PMSP-ILUME	Parafuso Aço Carb Zinc Tipo Francês M16x90 C/ PA	pç	1.326,00		
78	mercado	Poste de Concreto Circular H=14 m / Hútil = 12 m	pç	344,00		
79	mercado	Poste de Concreto Circular H= 9m / Hútil = 7,5 m	pç	2,00		
80	PMSP-ILUME	Proteção de Comando 50 A	pç	24,00		
81	PMSP-ILUME	Proteção de Comando 70 A	pç	18,00		
82	PMSP-ILUME	Proteção de Comando 100 A	pç	11,00		
83	PMSP-ILUME	Relé Fotoelétrico 230V NA	pç	53,00		

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3643 3700
 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

84	PMSP-ILUME	Suporte para 2 Luminárias/Projetores	pç	203,00		
85	PMSP-ILUME	Suporte para 4 Luminárias/Projetores	pç	143,00		
86	PMSP-ILUME	Suporte para Comando	pç	53,00		
87	PMSP-ILUME	Tampa em Concreto para Caixa Tipo F	pç	28,00		
88	PMSP-ILUME	Tampa em Concreto para Caixa Tipo I	pç	473,00		
89	SIURB 09.02.15	Tubo Ferro Galvanizado Zincado com Costura com Rosca 2"	m	345,00		
				SUB TOTAL:		
					TOTAL	
RESUMO GERAL						
PLANILHA DE SERVIÇOS PARA A ILUMINAÇÃO						
PLANILHA DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO						
SUBTOTAL						
TOTAL GERAL:						

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



c) CRONOGRAMA FINANCEIRO

- Cronograma preliminar 12 meses.

MÊS	01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	Valor total final estimado:
VALORES ESTIMADOS	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	697.250,00	8.367.000,00

Nota: Preliminarmente, ao início da obra e com base em levantamento pormenorizado das características do trabalho a ser executado, dos locais e horários permitidos, a empresa contratada deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para execução de toda a obra. Após a aprovação deste CRONOGRAMA, pela área gestora, a empresa será autorizada a dar início aos serviços contratados, sendo que as medições mensais terão como base este cronograma e somente serão aprovadas medições de etapas previstas no cronograma 100 % concluídas, sendo realizado o pagamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ANEXO III

PROCESSO Nº 102/2012

CONCORRÊNCIA Nº 014/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), _____ de _____ de 2014.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 102/2012
CONCORRÊNCIA Nº 014/2014**

MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS

_____(empresa), CNPJ
nº _____, situada _____, declara
sob as penas da Lei que não há fatos impeditivos à sua habilitação nesta Licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 102/2012
CONCORRÊNCIA Nº 014/2014**

MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 102/2012
CONCORRÊNCIA Nº 014/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins
do disposto no Edital, da CONCORRÊNCIA nº /2014, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4o
do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO VII
PROCESSO Nº 039/2014
CONCORRÊNCIA Nº 014/2014**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

							CONCORRÊNCIA Nº __/2014	
							PROCESSO Nº 102/2012	
Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:								
Item	Quant	Un	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item		
PRAZO DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO				VALIDADE DA PROPOSTA		
de acordo com o item 14 do Edital.		12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.				90 (noventa) dias		

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA/Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ ASSINATURA: _____.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 102/2012

CONCORRÊNCIA Nº 014/2014

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **102/2012**, Concorrência nº /**201** _ sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123, de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública para as áreas externas e vias públicas do ETSP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, integrante deste contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123, de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e peças, bem como as ferramentas utilizadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo **DEMAN**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo de garantia da obra e dos materiais deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ _____ (_____), apresentada no **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.2. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

4.3. A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, previamente aprovado pela **CEAGESP**.

4.4. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

4.5. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de sua apresentação.

4.6. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.7. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

4.8. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

4.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

b.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.

c. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

e. Relativo a encargos sociais e outros:

e.1. Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **SICAF - Sistema de Cadastramento**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

Unificado de Fornecedores. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

e.2. A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.12. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

5.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

5.1.1. A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

5.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

5.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

comprovantes exigidos no Item 4.10. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

5.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.10. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Será apresentada pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento do **CONTRATO**, correspondente a 3% (três por cento) do valor total constante na Proposta Comercial, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas no **CONTRATO**, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão do **CONTRATO** ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

6.3. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes do **CONTRATO**, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações;

6.4. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender às disposições contidas na Circular SUSEP nº 477 de 30/09/2013;

6.4.1. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- c) A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à CEAGESP, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;
- d) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP, cumprindo todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) A **CONTRATADA** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da CEAGESP, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da CEAGESP;
- f) A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade; e
- h) A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEAGESP; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

- 8.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 8.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
- 8.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
- 8.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
- 8.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.
- 8.1.6.** Fornecer sala para utilização como escritório. Os técnicos prestadores de serviço poderão fazer uso dos vestiários e sanitários existentes e designados previamente para seu uso.
- 8.1.7.** Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica designado o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O **Gestor Técnico**, poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;

9.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) Determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c) Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CEAGESP, assegurado o direito de ampla defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens desta cláusula.

10.3. Além da multa prevista no subitem “**10.1.2.**” da Cláusula Décima, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

10.3.1. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem “**10.1.2.**” da Cláusula Décima; e

10.3.2. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, do presente CONTRATO.

10.4. As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.3. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

10.5. O valor das multas aplicadas será descontada dos créditos a que a **CONTRATADA** fazer jus em decorrência de medições efetuadas.

10.5.1. Quando não houver saldo suficiente de créditos para desconto das multas, o valor será descontado assim que houver créditos suficientes para tanto.

10.5.2. Na impossibilidade de não ocorrer o pagamento total por falta de créditos, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.6. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.7. Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, do presente CONTRATO.

10.8. Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

10.8.1. Impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;

10.8.1.1. O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de processo administrativo a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato.

10.8.2. Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

10.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **10.3.2.** da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**;

11.1.2. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;

11.1.3. a realização de serviços não contratados;

11.1.4. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no ANEXO I - **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;

11.1.5. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

11.1.6. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

11.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Edital, ficando ao exclusivo critério da CEAGESP o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2014.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio

Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

Coordenadoria de Licitações e Contratos Aguinaldo Balon	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	-----------------------	--------------	-----------------------------------